



Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Jandira Feghali – PCdoB/RJ

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI N.º 2643, DE 2000

(Da Sra. Vanessa Grazziotin)

Acrescenta alínea ao inciso IV do art. 13 da Lei nº 9961, de 28 de janeiro de 2000, que “Cria a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e dá outras providências”

Autor: Deputada Vanessa Grazziotin

Relatora: Deputada Jandira Feghali

I – RELATÓRIO

O projeto de lei ora apresentado pela nobre deputada Vanessa Grazziotin pretende incluir na Câmara de Saúde Suplementar, órgão consultivo da Agência Nacional de Saúde Suplementar, um representante do Conselho Federal de Farmácia.

Em sua justificativa a autora destaca a importância da representação da categoria dos farmacêuticos Câmara de Saúde Suplementar, por considerar esta importante e indispensável para área da saúde.

Aberto o prazo regimental não foram apresentadas emendas aos projetos.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Como órgão que tem por finalidade a promoção e a defesa dos interesses públicos na assistência à saúde, regulando operadoras setoriais, é fundamental a participação dos setores profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, na prestação de saúde suplementar.

A Lei 9961, de 28 de janeiro de 2000, que cria a Agência contemplou, na criação da Câmara de Saúde Suplementar, uma série de categorias profissionais quando inclui seus conselhos profissionais.



Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Jandira Feghali – PCdoB/RJ

Porém temos que reconhecer a injustiça que foi cometida quando não foi incluído em sua composição um membro do Conselho Federal de Farmácia, pois este profissional também é de fundamental importância para o setor da saúde, lidando diretamente com a questão dos medicamentos, e que não pode deixar de ser levada em consideração nas discussões sobre a organização da assistência à saúde.

Pelos motivos acima expostos, o parecer é pela aprovação do projeto 2643/00.

É o voto.

Sala das Sessões, em

Deputada Jandira Feghali
Relatora